|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 783422/2018 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | ADESÃO AO SGI PELOS CAU/UF |

DELIBERAÇÃO Nº 02/2019 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA **–** CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-UF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Decreto nº 8.539/2015, que trata da utilização de meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que visa, dentre outros aspectos, assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados, promovendo a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade, permitindo a sustentabilidade ambiental com o uso de tecnologias da informação e comunicação e que o cidadão tenha acesso facilitado às instâncias administrativas;

Considerando a necessidade do CAU de possuir um sistema informatizado para atendimento destas demandas, tornando-se necessária a aquisição de ferramentas que suportem as atividades cotidianas de gestão dos Conselhos, em suas várias áreas de atuação, de forma estruturada e integrada aos sistemas existentes;

Considerando a deliberação do Fórum de Presidentes nº 6.1.2018, informando ao CAU/BR a intenção de participação de todos os CAU/UF nos serviços previstos no Sistema de Gestão Integrada (SGI), bem como solicitando ao Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) a elaboração de alteração da Resolução n° 126, com o objetivo de transformar em “serviços compartilhados essenciais” os serviços previstos no Sistema de Gestão Integrada (SGI);

Considerando que a pedido do Fórum de Presidentes, o CG-CSC elaborou uma proposta de alteração da Resolução CAU/BR n° 126, de 15 de dezembro de 2016, no sentido de transformar o SGI em serviço essencial;

Considerando o encaminhamento da proposta, pela Presidência, para apreciação e deliberação da COA-CAU/BR, por meio do protocolo SICCAU 776254/2018;

Considerando o inciso XI do art. 32 do Regimento Geral do CAU, o qual explicita que compete aos plenários das autarquias do CAU dispor sobre gestão da estratégia econômico-financeira e organizacional;

Considerando o inciso XXVIII do art. 32 do Regimento Geral do CAU, o qual explicita que compete aos plenários das autarquias do CAU dispor sobre reformulações orçamentárias, abertura de créditos suplementares e transferências de recursos financeiros;

Considerando o inciso LIII do art. 32 do Regimento Geral do CAU, o qual explicita que compete aos plenários das autarquias do CAU dispor sobre assinatura de memorandos de entendimento;

Considerando a deliberação 77/2018 COA-CAU/BR, solicitando à Presidência que encaminhasse todo o material necessário sobre a adesão ao Sistema de Gestão Integrada (SGI), como serviço essencial, para a devida apreciação e aprovação dos plenários dos CAU/UF;

Considerando a solicitação do CAU/DF, para que a o Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC) prestasse maiores esclarecimentos a respeito do funcionamento e implantação do sistema, por meio do protocolo SICCAU 783422/2018;

Considerando que foram encaminhadas para os CAU/UF apenas a minuta da súmula da 33ª Reunião do CG-CSC, a deliberação nº 6.1.2018 do Fórum dos Presidentes, e a proposta de alteração da Resolução CAU/BR nº 126; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar à Presidência que:
	1. encaminhe ao CG-CSC o pedido do CAU/DF, visando ao esclarecimento das dúvidas, fornecendo subsídios para a apreciação de seu Plenário quanto à adesão ao SGI.
	2. encaminhe aos CAU/UF e à COA-CAU/BR a proposta de Plano de Ação e Orçamento para o SGI como um serviço essencial do CSC, explicitando os gastos pertinentes a cada CAU/UF.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência, para conhecimento e providências.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**Patrícia Silva Luz Macedo (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro